



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
ACNO 11 (103 Norte) - Rua NO 11 COM AV. NS 01 - Bairro CENTRO - CEP 77001-036 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
CONJ 03 LOTE 2

Edital N° 241 / 2019 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT

EDITAL n° 42, de 2019 – SEI N° 18.0.000010386-8

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, para **Agentes de Proteção Voluntários da Infância e da Juventude**, cujo curso de formação realizar-se-á no período de 21, 22 e 25 de novembro, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Quadro de Agentes de Proteção Voluntários da Vara da Infância e da Juventude.

Objetivo: formar o quadro de Agentes de Proteção Voluntários da Infância e Juventude das comarcas descritas no item 2, haja vista o cumprimento da atividade de Prevenção Especial executada pelos Juízos, divulgando e estabelecendo as normas para abertura e realização do Processo de Seleção de candidatos voluntários às vagas de Agente de Proteção da Infância e da Juventude, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, bem como nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário, do Provimento n° 4, de 2018 – CGJUS/ASCGJUS e das demais normas contidas neste Edital.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 20 a 28 de agosto de 2019.

Inscrições: Serão realizadas, via *web*, no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal>.

Público-Alvo: comunidade em geral (vide requisitos do item 3)

Carga horária do curso de formação: 20 horas

Modalidade do curso: presencial

Local: Esmat

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades, considerando-se os critérios de horas-aula, passagens, hospedagem e alimentação dos instrutores.

Atribuições da função de Agente de Proteção:

1.1 executar tarefas de fiscalização e prevenção de infrações às normas de proteção da criança e do adolescente, devidamente disciplinadas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelo Juízo com competência na Infância e Juventude, por meio de ordem de serviço e portaria;

1.2 exercer as atividades que lhes forem cometidas pela autoridade judiciária, ressalvadas as privativas de oficial de justiça ou da autoridade policial, conforme as ordens e instruções do juiz competente, expedidas em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.3 lavrar auto de infração, de acordo com as legislações em vigor, observadas as normas disciplinares emanadas pelo Juiz de Direito com competência na Infância e Juventude da respectiva Comarca;

1.4 inspecionar entidades governamentais e não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes que executem programas de proteção ou socioeducativos, relatando as ocorrências à autoridade judiciária;

1.5 orientar e liderar a equipe sob sua responsabilidade, com referência aos trabalhos a serem desenvolvidos em diligências;

1.6 comunicar, por escrito, Juiz de Direito com competência na Infância e Juventude da respectiva Comarca e, as ocorrências éticas e disciplinares e a não observância dos dispositivos deste Regimento, por parte dos agentes da equipe;

1.7 relatar, imediatamente, à autoridade judiciária, no exercício de suas funções, a ocorrência ou ameaça de violação de direito da criança e do adolescente, que poderá a seu critério, determinar o auxílio de força policial para acompanhar os respectivos Agentes de Proteção;

1.8 executar qualquer outra tarefa inerente à sua função, atribuída pelo Juiz de Direito com competência na Infância e Juventude da respectiva Comarca.

1.9 Além das atribuições elencadas nos itens 1 e 7 deste Edital, são também competências aquelas previstas no Provimento nº 4, de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

1.10 O Agente de Proteção é agente honorífico do Estado e presta serviços de grande relevância à sociedade. É serviço voluntário, que, para fins legais, é considerado como atividade não-remunerada, prestada por pessoa a entidade pública, com objetivos cívicos, educacionais e de assistência educacional, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.11 A carga horária do trabalho do Agente de Proteção será de quatro horas semanais, verificando a disponibilidade do Agente para que não interfira em sua vida profissional, uma vez que se trata de serviço voluntário.

2. VAGAS

2.1 Quantidade de Vagas: 74

2.2 Distribuição das Vagas:

COMARCA	VAGAS	CADASTRO RESERVA
Comarca de Palmas	15	15
Comarca de Paraíso do Tocantins	10	05
Comarca de Novo Acordo	6	03
Comarca de Araguaína	10	10

2.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas e para cadastro de reserva deverão participar e ser aprovados no curso de formação previsto neste Edital.

3. PRÉ-REQUISITOS

3.1 A partir de vinte e um anos completos e gozar de todos os direitos civis e políticos;

3.2 Possuir grau de escolaridade de nível fundamental completo;

3.3 Possuir bons antecedentes, comprovados por certidões negativas cível, criminal e trabalhistas, da Justiça Estadual, Federal e do Trabalho, bem como do Cartório de Protesto;

3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais

3.5 Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);

3.6 Não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil ou militar, federal ou rodoviária federal;

3.7 Não estar exercendo ou concorrendo a um cargo eletivo;

3.8 Não exercer a função de Agente de Proteção em outra comarca;

3.9 Residir na comarca;

3.10 Não ser proprietário ou empregado de bar, boate ou exercer a função de organizador de eventos;

3.11 Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da função;

3.12 Observar e seguir as instruções contidas no presente edital;

3.13 Preencher outros requisitos determinados em portarias expedidas pelo Juiz de Direito com competência na Infância e Juventude da Comarca escolhida;

3.14 Ser aprovado(a) em processo de seleção e no curso de formação.

4 FREQUENCIA E AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO CURSO

4.1 Os alunos inscritos e selecionados serão matriculados no Curso de Formação e deverão participar das atividades, nos dias 24, 25 e 29 de outubro de 2019, das 8h20 às 11h40 e das 14h às 17h20 a serem desenvolvidas na modalidade presencial.

4.2 Só receberão certificado de conclusão os(as) alunos(as) que obtiverem média igual ou superior a 7,0, e frequência igual ou superior a 75% de aproveitamento.

5. CONTEUDO PROGRAMÁTICO DO CURSO

- Lei nº 8.069, de 1990;
- Lei nº 9.608, de 1998;
- Provimento nº 4, de 2018, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins;
- Material de trabalho do Agente de Proteção;
- Prontuário do Agente de Proteção;
- Competências do Agente de Proteção;
- Setores do Quadro de Agentes de Proteção e atribuições: fiscalização e diligências; vigilância e diversões; transportes e viagens;
- Direitos dos Agentes de Proteção;
- Deveres, Proibições e Responsabilidades dos Agentes de Proteção;
- Portarias dos juízos de Infância e Juventude das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins previstas no item 2 do presente Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1.1 O período de inscrição será compreendido entre 20 a 28 de agosto de 2019.

6.1.2 Somente serão aceitas inscrições feitas pelo *site* <http://esmat.tjto.jus.br/portal/> validadas pela entrega da documentação relacionada no item 6.1.4, presencialmente, na diretoria dos respectivos Fóruns.

6.1.3 Concluído o preenchimento do formulário, a confirmação da inscrição poderá ser impressa logo após sua conclusão com sucesso, sendo que sua validação está condicionada à entrega da documentação, conforme item 6.1.6 e 6.1.7, até o dia 29 de agosto de 2019, às 18h.

6.1.4 A documentação a ser apresentada é a seguinte (cópias):

- I. Página de confirmação da inscrição;
- II. Cédula de identidade ou CNH com CPF;
- III. Certificado de conclusão do ensino fundamental ou superior, ou declaração equivalente;
- IV. *Curriculum vitae* (dados pessoais, profissionais, experiência profissional e formações básicas e complementares);
- V. Certidões de antecedentes cíveis, criminais, no âmbito estadual;
- VI. Comprovante de residência na comarca de atuação;

6.1.5 O momento da inscrição será a única oportunidade para que o candidato apresente documentos, currículo, certidões, certificados, etc. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, nem por carta, procuração, correio eletrônico ou fax;

6.1.6 Os documentos entregues na diretoria do respectivo Fórum deverão estar em envelope fechado e identificado da seguinte forma:

- a) Nome do candidato;
- b) Comarca para qual está pleiteando a vaga para a Agente de Proteção.

6.1.7 A entrega da documentação poderá ser feita por terceiros, no prazo previsto, sendo a própria entrega e o conteúdo do referido envelope de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

6.1.8 A inscrição é gratuita.

6.1.9 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão das informações sobre seus dados cadastrais, sob pena de sua eliminação, caso verificado, a qualquer época, irregularidade, falsidade ou inexatidão de dados;

6.1.10 Os pedidos deficientemente instruídos serão indeferidos pela Comissão de Seleção;

6.1.11 É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de inscrição para apresentação antes da realização das provas, bem como, manter-se informado da regularidade de sua inscrição na Esmat;

6.2 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

6.2.1 São etapas do processo seletivo:

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
	Período: de 20 a 28 de agosto de 2019

<p>Inscrição no <i>site</i> da Esmat e entrega da documentação na Esmat para validação da inscrição</p>	<p>Documentação prevista no item 6.1.4</p> <p>Local de entrega documentação:</p> <p>Diretoria do Fórum de cada uma das comarcas listadas no item 2.2</p> <p>Ou</p> <p>Secretaria Acadêmica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (endereço: Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO)</p> <p>O horário de funcionamento da Secretaria do Fórum e da Esmat é de 8h às 18h.</p> <p>Os documentos para validação da inscrição deverão ser entregues até às 18h do dia 29 de agosto de 2019.</p>
<p>Divulgação das inscrições homologadas</p>	<p>Dia 10 de setembro de 2019</p>
<p>1ª fase: Prova discursiva (eliminatória e classificatória)</p>	<p>Dia 20 de setembro de 2019</p> <p>Os candidatos deverão acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico para definição de local, data e horário das provas</p> <p>https://wwa.tjto.jus.br/diario/pesquisa</p>
<p>Divulgação do resultado provisório da 1ª fase</p>	<p>Dia 10 de outubro de 2019</p>
<p>Prazo para interposição de recurso.</p>	<p>Dia 11 de outubro de 2019</p>
<p>Divulgação do resultado final da 1ª fase</p>	<p>Dia 16 de outubro de 2019</p>
<p>2ª fase: Entrevista (eliminatória e classificatória)</p>	<p>Dia 18 de outubro de 2019</p> <p>Os candidatos deverão acompanhar publicação no Diário da Justiça Eletrônico para definição de local, data e horário das provas</p> <p>https://wwa.tjto.jus.br/diario/pesquisa</p>
<p>Divulgação do resultado</p>	<p>Dia 24 de outubro de 2019</p>

provisório da 2ª fase e da 3ª fase (análise curricular)	
Prazo para interposição de recurso.	Dia 25 de outubro de 2019
Divulgação do resultado final do processo seletivo após julgamento dos recursos, em ordem classificatória	Dia 31 de outubro de 2019
Curso de formação Início das aulas	Dias 21, 22 e 25 de novembro de 2019 ou em data a ser divulgada em Edital próprio de convocação
Divulgação da relação dos Agentes de Proteção Voluntário de Infância e Juventude aprovados no processo seletivo e no curso para atuação nas Comarcas previstas neste Edital	Dia 2 de dezembro de 2019 ou em data a ser divulgada em Edital próprio de convocação

6.3 Da Prova Discursiva

6.3.1 A prova discursiva consistirá de uma redação, com tema relacionado às atividades a serem desenvolvidas no exercício da função, e poderá versar sobre o seguinte conteúdo programático:

- a. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

6.3.2 Na prova discursiva serão observados os seguintes critérios:

- a) domínio do tema;
- b) domínio da língua vernácula;
- c) gramática e ortografia;
- d) conhecimento da legislação;
- e) coesão textual;
- f) raciocínio lógico;
- g) propriedade da argumentação e fundamentação.

6.3.3 Será considerado aprovado nesta etapa e, consequentemente, habilitado a participar da etapa posterior o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), obedecido o limite de DUAS vezes o quantitativo de vagas estipulado para cada comarca prevista no item 2.

6.4 Da Entrevista

6.4.1 A 3ª Etapa consistirá em uma entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades das Varas para o exercício da função, na qual serão avaliados:

- a) postura;
- b) desenvoltura;
- c) aptidão;
- d) conhecimento;
- e) grau de interesse;
- f) trajetória acadêmica e profissional do candidato, apresentada no currículo;
- g) disponibilidade do candidato para dedicação ao curso e à função de agente.

6.4.2 Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) obedecido o limite previsto para as vagas e cadastro reserva no item 2.2.

6.5 Do Resultado do Processo Seletivo

6.5.1 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa> ;

6.5.2 Os eventuais recursos deverão ser endereçados ao presidente da Comissão do Processo Seletivo e protocolados de forma impressa e entregues presencialmente **na Secretaria Acadêmica da Esmat ou na Diretoria do Fórum da respectiva comarca, mediante recibo escrito, de 14h às 18h**, do dia fixado para interposição de recurso;

6.5.3 O resultado final do certame será homologado pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no Diário da Justiça Eletrônico.

6.6 Da Classificação

6.6.1 Os candidatos serão classificados da seguinte forma:

1ª Fase Eliminatória e Classificatória	2ª Fase Eliminatória e Classificatória	3ª Fase Classificatória	Total
Prova Discursiva	Entrevista	Seleção curricular	

50 pontos	30 pontos	20 pontos	100 pontos
-----------	-----------	-----------	------------

6.6.2 A ordem de classificação dos candidatos aprovados será determinada pela soma da pontuação das três fases;

6.6.3 Dentre os aprovados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior nota para a menor, obedecido o limite previsto para as vagas e cadastro reserva no item 2.2.

6.6.4 Havendo desistência (sem justificativa) de candidatos em qualquer período da seleção ou do curso, não será devido ao desistente nenhum tipo de certificação pelo período cumprido ou atividade realizada, e ele ficará proibido de participar de atividades na Esmat por um período de 6 meses;

6.7 Dos Critérios de Desempate

6.7.1 Em caso de empate, em todas as etapas, serão aplicados os seguintes critérios, nessa ordem:

6.7.1.1 Candidato com maior experiência profissional comprovada na área da Infância e Juventude (mediante declarações e/ou comprovantes);

6.7.1.2 Candidato com maior nível de formação acadêmica;

6.7.1.3 Candidato mais idoso.

7. DO VÍNCULO INSTITUCIONAL

7.1 O Agente de Proteção é agente honorífico do Estado e presta serviços de grande relevância à sociedade. É serviço voluntário, que, para fins legais, é considerado como atividade não-remunerada, prestada por pessoa a entidade pública, com objetivos cívicos, educacionais e de assistência educacional, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da Lei Federal n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

7.2. São atribuições da função de Agente de Proteção, entre outras, aquelas previstas no Regimento Interno dos Agentes de Proteção da Infância e da Juventude (Provimento n.º 04, de 2018 da CGJUS).

7.3 Os candidatos aprovados na seleção e no curso deverão ser credenciados junto ao respectivo Juízo da Infância e Juventude. Após, deverá ser encaminhado o respectivo credenciamento para a Diretoria do Fórum da respectiva comarca, para fins de assinatura do termo de adesão previsto no artigo 4º da Resolução n.º 19, de 2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

7.4 O candidato selecionado que não se apresentar nos termos da convocação será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para a vaga, obedecida a ordem de classificação.

7.5 Após selecionado, o Agente deverá procurar o **Juízo da Infância e Juventude da comarca para a qual se inscreveu** para as providências de realização do estágio probatório previsto no art. 4º do Provimento n.º 4, de 2018 da CGJUS.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat e na Portaria n.º 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça n.º 4.348, em 13 de setembro de 2018.

8.2 Desde a inscrição no processo seletivo até o início das atividades do curso, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <http://www.tjto.jus.br/> e pelo site da Esmat <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>.

8.3 A Comissão do Processo Seletivo fará o registro de duração do tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

- 8.4 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 15 minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 8.5 Não haverá, por motivo algum, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 8.6 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.7 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou outro material de consulta, códigos e/ou legislação, inclusive.
- 8.8 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha.
- 8.9 A Comissão do Processo Seletivo recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.
- 8.10 A Comissão do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 8.11 A admissão como Agente de Proteção Voluntário da Infância e Juventude somente será realizada ao candidato que for aprovado no processo seletivo e no curso de formação do presente Edital.
- 8.12 A admissão e o início das atividades do curso serão divulgadas via edital.
- 8.13 A vaga remanescente decorrente de desistência deste Edital não poderá ser preenchida após o início do curso, em hipótese alguma.
- 8.14 Os candidatos previstos no item 2.2 selecionados por meio deste processo seletivo poderão ser aproveitados, caso concordem, em outras unidades do Poder Judiciário, a critério da Administração, em local a ser definido institucionalmente, observada a Lei de regência;
- 8.15 Para o aproveitamento dos aprovados neste certame, serão obedecidas as ordens classificatórias em cada comarca;
- 8.16 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a uma comarca, os aprovados poderão ser convidados a ser agentes em comarca diversa da sua opção no ato da inscrição;
- 8.17 Para opção a uma das vagas de agente não ocupadas serão chamados os aprovados classificados da maior para a menor nota, dentre as comarcas elencadas no item 2.2 do presente Edital, sucessivamente, até que a vaga seja suprida;
- 8.18 Em caso de empate, deverão ser aplicados os critérios previstos no item 7 do presente Edital;
- 8.19 Fica resguardada a ordem classificatória do candidato originalmente inscrito para a comarca, no caso de ele não se interessar à vaga em comarca diversa, assegurando-se-lhe o direito para posterior provimento de vaga na comarca original de sua inscrição;
- 8.20 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à posse no Quadro Funcional de Agentes de Proteção do Juizado da Infância e da Juventude da respectiva Comarca, dentro do número de vagas oferecidas.
- 8.21 A Comissão de Seleção reserva-se no direito de mudar o local e horário dos exames em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos via publicação de Edital.
- 8.22 O prazo de validade desta seleção será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos.
- 8.23 Além do número de candidatos aprovados e classificados, de acordo com as vagas oferecidas, será formado cadastro de reserva técnica dos candidatos que alcançarem a média mínima exigida para aprovação no presente processo seletivo na forma disposta no item 2.2, que poderão ser convocados em eventual necessidade do Órgão.
- 8.24 Ressalta-se que não há relação de obrigatoriedade do Poder Judiciário com o candidato, cujo nome conste no cadastro reserva.
- 8.25 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo seletivo, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

8.26 Os demais Editais referentes ao presente processo de seleção poderão ser assinados pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

8.27 Os pleitos deverão protocolados na Secretaria Acadêmica da Esmat, situada na Avenida Theotônio Segurado, Plano-Diretor Norte, AANE 40, QI-01 Lote 03. CEP: 77006-332, Palmas-TO, nos prazos assinalados para recursos no presente Edital.

ANEXO I – BAREMA

ANÁLISE CURRICULAR

SELEÇÃO DE AGENTES DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Itens de avaliação (Títulos)	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos	Pontuação	Documento que comprova (sim ou não)
I. Curso com aderência temática à Infância	1,0 (um) ponto por	4,0 pontos		

e/ou Juventude, concluído com êxito.	curso concluído.			
II. Conclusão do Ensino Médio, concluído com êxito.	1,0 (um) ponto por curso concluído.	1,0 ponto		
III. Curso de graduação, concluído com êxito.	1,0 (um) ponto por curso concluído.	1,0 ponto		
IV. Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> , concluído com êxito.	1,0 (um) ponto por curso concluído.	1,0 ponto		
V. Tempo de atuação voluntária comprovada na área de Infância e/ou Juventude.	0,5 (cinco décimos) por semestre de experiência.	4,0 pontos		
VI. Tempo de atuação profissional comprovada na área de Infância e/ou Juventude.	0,5 (cinco décimos) por semestre de experiência.	4,0 pontos		
VII. Participação comprovada em grupos de pesquisa que realizem estudos voltados à Infância e/ou Juventude.	0,5 (cinco décimos) por semestre.	2,0 pontos		
VIII. Participação em eventos na área da Infância e/ou Juventude	1,0 (um) ponto por evento concluído.	3,0 pontos		
Total de pontos				



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Marco Anthony Steveson Villas Boas, Diretor da ESMAT**, em 13/08/2019, às 09:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **2727504** e o código CRC **FB8ACCB5**.